



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Sul - Supervisão

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0004291/2024-61

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Sul**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	DE	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Corte de árvores isoladas nativas vivas		2100.01.0004291/2024-61	NAR de Passos
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
Nome: Welington Jose de Oliveira		CPF/CNPJ: 008.414.236-79	
Endereço: Rua Leonel Vilela, nº 52		Bairro: Centro	
Município: Alpinópolis	UF: MG	CEP: 37.940-000	
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
Nome: Welington Jose de Oliveira		CPF/CNPJ: 008.414.236-79	
Endereço: Rua Leonel Vilela, nº 52		Bairro: Centro	
Município: Alpinópolis	UF: MG	CEP: 37.940-000	
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL			
Denominação: Fazenda Morro Cavado		Área (ha): Alpinópolis/MG	Total
Registro nº 20.325		Município/UF: Alpinópolis/MG	

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):

MG-3101904-560D.242A.6B26.4716.8B97.26D6.099F.280C

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Corte de árvores isoladas nativas vivas	173	un.

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Ampliação de empreendimento	Agricultura	05,7000

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado	05,7000	Área antropizada consolidada	Não se aplica	05,7000
Total:	05,7000		Total:	05,7000

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha	Lenha de floresta nativa	52,4700	m ³

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

José Carlos de Sousa - Masp: 1020998-9

Marcia Sulmonetti Martins - MASP:1528700-6

Data da Vistoria: 09/04/2024

9. VALIDADE

Data de Emissão: 10/05/2024

Validade: 3 (três) anos

Observações:

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

Planta Topográfica: 81959921

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Corte de árvores isoladas nativas vivas	Sirgas 2000	23K	357997.50	7702364.42
			357933.81	7702568.41
			357747.77	7702428.98
			357712.64	7702482.79
			357491.73	7702537.49
			357521.24	7702611.72
			357442.16	7702618.62

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras:

Os impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras estão descritos no item "5. Análise dos Impactos Ambientais Gerados" do PIA, conforme a seguir:

- Redução de áreas verdes: com a supressão de árvores: - Acompanhamento durante toda o corte das árvores; - Orientação aos executores da supressão sobre a queima do material vegetal gerado, por constituir extremo perigo a vegetação circundante; - Delimitação física das áreas constantes nas autorizações para desmatamento, evitando assim supressão desnecessária de vegetação;

- Interferência na fauna local devido operação de máquinas e corte das árvores: - Análise prévia da área para verificação da existência de animais afugentados na área que sofrerá a supressão; - Manutenção dos veículos e equipamentos para controle da emissão de ruído; - Orientação para cuidados com o aparecimento de alguma espécie área de trabalho, sendo necessário o direcionamento do animal para a área remanescente preservada;

- Fauna: Perda pontual de habitats, assim como ninhos e tocas poderão ser afetados: - Caso seja encontrado algum tipo de abrigo ou ninho, realizar o corte da árvore apenas no período de descanso reprodutivo da espécie;

- Execução do corte da vegetação: - Orientação da equipe de supressão quanto aos procedimentos padrões a fim de causar o mínimo impacto possível na região de entorno; - Atender os critérios de segurança imposto pelo órgão ambiental; delimitação física das áreas constantes nas autorizações para desmatamento, evitando assim supressão desnecessária de vegetação; - Nos limites da área de corte, a direção de queda das árvores deverá ser orientada de modo a evitar impacto sobre as áreas preservadas;

- Riscos de Acidentes Ocupacionais aos trabalhadores responsáveis pela execução da supressão: - Todos os trabalhadores deverão estar portando os EPIs adequados ao risco da atividade que executam. A equipe de corte deve usar roupas apropriadas para o trabalho florestal como botas antiderrapantes com bico de aço, capacetes e luvas. No caso do moto serrista, o capacete com proteção para os olhos e ouvidos e calça de nylon;

- Geração de Resíduos Sólidos (galhos, tocos e raízes):- Será orientado para que seja separado e estocado em uma área específica para reaproveitamento posterior aqueles de interesse do proprietário, e os demais caso exista o interesse para queima, será feito a devida licença para a atividade;

- Alteração da Qualidade do Ar: - Molhar as áreas expostas do solo ou em terraplenagem para diminuir a emissão de poeiras fugitivas; - Os veículos e equipamentos utilizados nas atividades devem receber manutenção preventiva para evitar emissões abusivas de gases e ruídos na área trabalhada; - Minimizar os níveis de ruídos a serem gerados durante a operação;

- Geração de Empregos Diretos e Indiretos: - Aumento do Capital Circulante: - Ênfase na contratação e capacitação de mão-de-obra local. - Incentivar e participar de projetos de capacitação e qualificação da mão-de-obra local.

Medidas Compensatórias: não se aplica

12. OBSERVAÇÃO

O Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental é válido mediante cumprimento integral das seguintes medidas mitigadoras e condicionantes:

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Adotar as medidas mitigadoras aos impactos listados no item 5.1 deste parecer.	Antes, durante e após a fase de execução da intervenção ambiental.
2	Somente realizar o corte dos indivíduos após inspeção detalhada, e caso seja encontrado algum tipo de abrigo ou ninho, realizar o corte da árvore apenas no período de descanso reprodutivo da espécie.	Antes do início do corte das árvores.

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Carvalho de Figueiredo**, Supervisor(a), em 10/05/2024, às 11:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **88077373** e o código CRC **BCC2A8C5**.